

LEIS E DECRETOS

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
 AV. PADRE JOAQUIM NONATO NONATO, 132 – CENTRO
 CEP 64.390 – 000 – CNPJ 06.554.885/0001 – 57 – DEMERVAL LOBÃO – PI

DECRETO Nº 003/2005 de 26 de Janeiro de 2005.

Dispõe sobre a decretação do estado de calamidade pública no Município de Demerval Lobão - PI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 87, XXXVI da Lei Orgânica do Município de Demerval Lobão,

CONSIDERANDO o péssimo estado de conservação e acesso as vias públicas do Município em decorrência das fortes chuvas ocorridas no último dia 25 de Janeiro de 2005;

CONSIDERANDO a grande destruição e desmoronamento de casas em decorrência das fortes chuvas ocorridas no último dia 25 de Janeiro de 2005;

CONSIDERANDO o grande número de famílias desabrigadas pelo que compromete condições adequadas de saúde, higiene e moradias a população atingida;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes em prol de segurança e da saúde dos municípios, bem como objetivando preservar o patrimônio público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **estado de calamidade pública** no Município de Demerval Lobão.

Art. 2º - A presente declaração produzirá efeitos jurídicos inclusive acerca dos que dispõe o inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e art. 65 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), naquilo que for pertinente.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Janeiro de 2005 (26.01.2005).

WASHIGTON MARQUES LEANDRO
 Prefeito Municipal

P. P. 13544

PORTARIAS E RESOLUÇÕES


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 UNIDADE DE CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL
 GABINETE DO CORREGEDOR

PORTARIA N.º 19 / GAB/2005

Teresina, 17 de fevereiro de 2005

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Declarações prestado pela Srª. Francisca Raimunda da Conceição Freitas, na Gerência de Polícia Administrativa Disciplinar, datado de 25/01/2005, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor da Certidão do Boletim de Ocorrência nº 94147 oriundo do 1º DP, datado de 14/12/2004, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor da Certidão do Laudo de Exame de Lesão Corporal do Auto de Exame de Corpo de Delito nº 3991/04, constante dos autos.

RESOLVE:

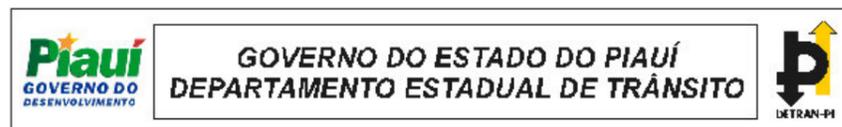
01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes Termo de Declarações prestado pela Srª. Francisca Raimunda da Conceição Freitas, na Gerência de Polícia Administrativa Disciplinar, datado de 25/01/2005, do Boletim de Ocorrência nº 94147 do 1º DP e da Certidão do Laudo de Exame de Lesão Corporal do Auto de Exame de Corpo de Delito nº 3991/04, os quais informam que o servidor **Rener de Rios Brito**, Investigador de Polícia Civil, Mat. 09308-4, filho de Francisco Brito Ferreira e de Hilda de Rios Brito, praticou atos de violência contra a declarante, bem como proferiu palavras de baixo calão contra a filha desta, nas dependências do IML de Teresina/PI, fato ocorrido no dia 14/12/2004.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13, de 03/01/1994 e art. 64 da Lei Complementar nº 037 de 10-03-04, os servidores, Ademir Franco Albuquerque Silva, Comissário de Polícia; Carlos Alberto de Sousa Freitas, Agente de Polícia Civil e Jairo Henrique Nogueira, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do Caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, os servidores imputados para conhecerem o processo e apresentarem defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Belª. Eugênia Nogueira R. M. Villa
 Delegada de Polícia Civil 3ª Classe
 Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil
P. P. 13546



PORTARIA N.º 021/05 – DGD

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso das atribuições legais e,

Considerando os Relatórios de Blitz, ambos datados de 29 de novembro de 2004, narrando possíveis irregularidades ocorridas na emissão de cópias autenticadas de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

Considerando os termos do Ofício n.º 267/4.ºDP/2004, subscrito pelo Delegado Francisco Rodrigues da Silva, datado de 03 de dezembro de 2004, contendo documentos que corroboram com os relatórios de blitz alhures referidos;

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir a Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores **José Francisco Benício de Macedo; Nerci Luísa Cabral Leão Leal e Jandira Maria Nunes Martins Mendes**, Procuradores desta autarquia, para, sob a presidência do primeiro, apurar possíveis irregularidades ocorridas na emissão de cópias autenticadas de CRLV.

Art. 2.º - Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral em Teresina, 11 de Fevereiro de 2005.

JESUS RODRIGUES ALVES
 Diretor Geral DETRAN/PI

P. P. 13538



Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

Atos do Sr. Diretor Geral do IAPEP

PORTARIA GDG Nº 18/2005- Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Federal nº 8.213/91 e Portaria MPS nº 479/2004, a **Artenisa de Sousa Martins**, nascida em 01.08.61, na condição de companheira, Diego Leonardo Martins Santos, nascido em 19.07.87, filho do segurado deste Instituto **Valdemar Pereira dos Santos**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, falecido em 17.09.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 898,70 (oitocentos noventa e oito reais e setenta centavos), a partir de **21.10.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 8.259/2004.

PORTARIA GDG Nº 19/2005-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Federal nº 8.213/91 e Portaria MPS nº 479/2004, a **Adália Ventura Santos**, nascida em 14.08.2002, na condição de filha do segurado deste Instituto **Valdemar Pereira dos Santos**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, falecido em 17.09.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 449,34 (quatrocentos quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), a partir de **21.10.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 8.516/2004.

PORTARIA GDG Nº 20/2005-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Federal nº 8.213/91 e Portaria MPS nº 479/2004, a **Maria Leonor Soares**, nascida em 19.12.1914, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Manoel Alexandre do Monte**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, falecido em 01.11.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.341,27 (mil trezentos quarenta e um reais e vinte e sete centavos), a partir de **01.12.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 8.905/2004.

PORTARIA GDG Nº 21/2005-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Federal nº